

**ATO DO DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO Nº 01/2024**

Estabelece competências para as Diretorias e Respectivas Coordenações do Decanato de Ensino de Graduação

A DECANO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 2º do ATO DA REITORIA Nº 1639/2022 ([9105236](#)),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** À Diretoria Técnica de Graduação - DTG compete, sem prejuízo de atribuições estabelecidas por normas complementares, prestar suporte aos(às) estudantes e aos(às) professores(as) da UnB, dirimindo dúvidas e buscando soluções para questões acadêmicas, pedagógicas e administrativas dos cursos, além de orientar sobre normas acadêmicas e processos de criação e reestruturação de cursos – aumento de vagas, novos cursos, infraestrutura e projetos pedagógicos. Por meio de suas coordenações, a DTG deve atuar na interlocução com o Ministério da Educação e demais questões relativas aos cursos de graduação.

**§1º** À Coordenação de Gestão Acadêmica e Tecnológica - CGAT compete elaborar estudos diagnósticos e propostas relacionadas aos processos de graduação. Sua função inclui facilitar a comunicação entre a DTG, a Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) e a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) em questões ligadas à graduação, mapear processos com vistas à simplificação, além de monitorar a implementação dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs) após aprovação nas instâncias superiores da UnB e orientar estudantes, docentes e coordenações de cursos de graduação na utilização de sistemas acadêmicos.

**§2º** À Coordenação Pedagógica – CP compete auxiliar as Unidades Acadêmicas nos processos de criação, revisão e reformulação dos Projetos Pedagógicos de Cursos – PPCs, auxiliando no esclarecimento de dúvidas e na elaboração de instruções sobre processos dessa natureza, além do tratamento de demandas gerais que envolvam o âmbito pedagógico do ensino de graduação na UnB.

**§3º** À Coordenação de Acompanhamento de Ensino de Graduação – CAEG compete acompanhar, orientar e mediar os processos de avaliação de cursos de graduação, internos e externos à instituição, além de elaborar estudos, políticas e ações que visem ao aperfeiçoamento do ensino de graduação na Universidade de Brasília.

**§4º** À Coordenação Executiva – CE compete acompanhamento e execução de processos relativos à nomeações e publicação de atos no âmbito do decanato, aquisição e manutenção de materiais de uso coletivo, gestão de processos tramitados no DEG, agendamento e prestação e contas referentes a passagens e diárias, gestão das agendas oficiais, incluindo das diretorias, e outros processos correlatos.

**Art. 2º** À Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica – DAIA compete, sem prejuízo de atribuições estabelecidas por normas complementares, promover a integração dos(as) estudantes de graduação às atividades acadêmicas e zelar pelo acompanhamento institucional deste. Por meio de suas coordenações, a DAIA deve atuar na elaboração e implementação de políticas de apoio e orientação acadêmica que promovam o acesso isonômico e equânime aos recursos disponibilizados pela instituição para os(as) estudantes de graduação.

**§1º** À Coordenação de Acompanhamento Acadêmico - CAA compete a gestão dos processos de reintegração, mobilidade acadêmica e monitoria no âmbito do DEG, bem como das ações de apoio acadêmico e editais de auxílios para estudantes de graduação.

**§2º** À Coordenação de Estágios da Graduação - A CESG compete desenvolver ações relacionadas aos estágios no intuito de garantir sua natureza pedagógica e a adesão institucional à legislação pertinente. A CESG gerenciará os processos de formalização de convênios cujos objetos sejam exclusivamente a concessão de vagas de estágio e fornecerá orientação à comunidade acadêmica quanto às normas e procedimentos relativos aos estágios nos cursos de graduação.

**Art. 3º** À Diretoria de Planejamento e Acompanhamento Pedagógico das Licenciaturas - DAPLI compete, sem prejuízo de atribuições estabelecidas por normas complementares, promover planejamento, integração e melhorias dos cursos de licenciatura da UnB, garantindo a intensificação e institucionalização do diálogo entre a UnB e a sociedade com foco na qualidade de formação inicial continuada de professores. Por meio de suas coordenações, a DAPLI deve atuar na elaboração, implementação e gestão de políticas de apoio aos cursos de licenciatura.

**§1º** À Coordenação de Integração das Licenciaturas – CIL compete e a gestão de espaço institucional representativo, coletivo e permanente de reflexão e diálogo entre os cursos de licenciatura entre si e com as unidades acadêmicas da universidade, além de realizar diagnósticos, analisar desafios e impactos de projetos e programas, normatizar ações, fomentar alternativas

pedagógicas, fortalecer a articulação com as redes de ensino e propor políticas e diretrizes que atualizem, integrem, inovem e qualifiquem a formação inicial e continuada de professores.

§2º À Coordenação de Projetos Especiais nas Licenciaturas – CPLic compete prestar apoio institucional em relação às ações de fomento de políticas educacionais para fortalecimento das licenciaturas, a exemplo de editais internos e externos, bem como promover a divulgação de ações pedagógicas nos cursos das licenciaturas e apoiar, em seu âmbito de atuação, as ações de comunicação institucional

**Art. 4º** À Diretoria de Inovação e Estratégias para o Ensino de Graduação – DIEG compete, sem prejuízo de atribuições estabelecidas por normas complementares, atuar no fomento às iniciativas inovadoras no ensino de graduação, bem como elaborar, implementar e acompanhar soluções estratégicas para os principais problemas relativos aos indicadores de qualidade na educação superior. Por meio de suas coordenações, a DIEG deve atuar na execução de projetos e eventos, no desenvolvimento de espaços de aprendizagem com base no diálogo e na troca de conhecimento, na integração com a sociedade e na diversificação e modernização dos processos seletivos para ingresso na Universidade de Brasília.

§1º À Coordenação de Projetos e Eventos Institucionais – CPS compete idealizar, gerenciar e acompanhar projetos inovadores do Decanato de Ensino de Graduação que atendam às demandas de docentes e discentes relacionadas a práticas de ensino e aprendizagem no âmbito da Graduação.

§2º À Coordenação de Processos Seletivos – CPS compete articular, apoiar, planejar e supervisionar os processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da Universidade de Brasília.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Diêgo Madureira de Oliveira  
Decano de Ensino de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Madureira de Oliveira, Decano(a) de Ensino de Graduação**, em 04/01/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10769319** e o código CRC **0CC424FE**.

Referência: Processo nº 23106.024900/2021-01

Criado por 01390982599, versão 9 por 01390982599 em 04/01/2024 16:09:24.